



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Justificativa

Um dos objetivos estratégicos da Receita Federal para o período de 2021 a 2023 é aprimorar a comunicação interna e externa. Para cumprir esse objetivo, a Assessoria de Comunicação Institucional da Receita Federal (Ascom) precisa produzir áudios, imagens, vídeos e fotos para melhorar a compreensão das mensagens da instituição com o seu público.

A Ascom produz conteúdo para enviar à imprensa e publicar em site, redes sociais e outros veículos de mídia. Para tanto, é necessário o uso de softwares de criação, essenciais para a construção de material e promoção deste conteúdo.

Atualmente a assessoria conta com 4 licenças que expirarão em junho de 2021. O uso dos softwares faz parte da rotina de trabalho, sendo, portanto, necessário para a manutenção de suas atividades. A quantidade está dentro do mínimo necessário para o desempenho das funções. A aquisição das licenças de uso do software é indispensável para atingir o objetivo de aprimoramento da comunicação, pois é ferramenta essencial para a produção de materiais com a qualidade profissional esperada do órgão.

#### 1.2. Objetivo

Aquisição de ferramenta profissional para produção de peças gráficas e audiovisuais, necessárias para garantir a continuidade das atividades essenciais de comunicação.

### 2. OBJETO

4 licenças de softwares de edição de imagens  
1 licença de software de edição de ilustração

#### 2.1. Aquisição de 5 licenças de uso de software de edição, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Código CatMat / CatSer
1	Aquisição de licença de uso do software adobe creative cloud for teams por 12 meses	4	27502
2	Aquisição de licença de uso do software adobe Illustrator for teams por 12 meses	1	27502

#### 2.2. Especificação do material / serviço:



Licença de uso do software adobe creative cloud for teams pelo período de 12 meses.

Licença de uso do software adobe Illustrator for teams pelo período de 12 meses.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**3.2.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$17.190,00 (Dezessete mil e cento e noventa reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**4.1** De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges nº 73, de 5 de agosto de 2020, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços				
Descrição do Objeto	Preço empresa mcsoftware	Preço empresa solonetwork	Preço empresa buysoftware	Preço Pannel de Preços
4 Licenças de uso do software adobe creative cloud for teams por 12 meses	R\$15.200,00	R\$ 18.756,52	R\$ 19.200,00	R\$ 19.560,00
1 Licença de uso do software adobe ilustrator for teams por 12 meses	R\$ 1.990,00	R\$ 1.992,51	R\$ 2.050,00	R\$ 2.310,00
<b>Total estimado da contratação</b>	<b>R\$ 17.190,00</b>	<b>R\$ 20.749,03</b>	<b>R\$ 21.250,00</b>	<b>R\$ 21.870,00</b>



**4.2** Nos termos do art. 3º da IN Seges nº 73, de 2020 a pesquisa foi realizada seguindo o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Érica De Sousa Campos

II - caracterização das fontes consultadas: Pesquisa direta com fornecedores e painel de preços

III - série de preços coletados: 3 orçamentos de empresas e 2 pesquisas no painel de preços

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: não aplicável

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Ministério da Economia, Bloco P, sala 712 Brasília -DF CEP: 70.048-900

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

**6.2.** Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

**6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**6.4.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

**6.5.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**6.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;

**6.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

**6.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



**6.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

**6.10.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

**7.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

**7.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

**7.4.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

**7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os



materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

**8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

**8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

**9.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

**10.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

**10.2.2.** Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.3.** Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**10.3.** À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

**10.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1** O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



### 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 25 de maio de 2021.

Assinatura Digital

Érica de Sousa Campos  
Responsável pela elaboração

De acordo.

Assinatura Digital

Roberto Kapell Castilho  
Chefe da Assessoria de Comunicação da RFB

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

TITULAR : Érica de Sousa Campos Siapecad 01214042 - Ascom

SUBSTITUTO: Marla de Fátima Neres Cordeiro Siapecad – 017193095 - Ascom



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por ERICA DE SOUSA CAMPOS em 25/05/2021 18:00:00.

Documento autenticado digitalmente por ERICA DE SOUSA CAMPOS em 25/05/2021.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO KAPPEL CASTILHO em 25/05/2021 e ERICA DE SOUSA CAMPOS em 25/05/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por SONIA MAGALI GAMA MACHADO em 20/07/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.0721.11206.Y8JO**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**877FAB0C55A1E99B53B3125B61117681DDF254C0D5D6A5BE9545AE0B495472E9**

Data e hora da consulta: 02/06/2021 18:28

Usuário: 36622865809

## Nota de Empenho

## UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
170010	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.460/0058-87	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL P, ED. ANEXO, 2º ANDAR, SALA 219	70048-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(061) 3412-3680/3679

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2021	NE	170

## Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171552	0150251030	339040	-	ASSINATURAS

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
02/06/2021	Global	10265.377634/2021-33	0,0000	17.190,00

## Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	70701-000
<b>Endereço</b>		
SHN QUADRA 1 SN CONJ A ASA NORTE		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61)3031-0000

## Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

## Descrição

CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS E 2 (DUAS) LICENÇAS DO ADOBE ILLUSTRATOR FOR TEAMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES e LICENÇA ADOBE VIP.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

17001006000082021

## Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 02/06/2021 18:28

Usuário: 36622865809

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	17.190,00

## Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Adobe Creative Cloud for Teams	15.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/06/2021	Inclusão	4,00000	3.800,0000	15.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Adobe Illustrator for Teams	1.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/06/2021	Inclusão	1,00000	1.990,0000	1.990,00



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por LARISSA DE PAIVA PALLOS NEVES em 02/06/2021 18:30:00.

Documento autenticado digitalmente por LARISSA DE PAIVA PALLOS NEVES em 02/06/2021.

Documento assinado digitalmente por: ONASSIS SIMOES DA LUZ em 02/06/2021 e PEDRO ALVES EVANGELISTA JUNIOR em 02/06/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por SONIA MAGALI GAMA MACHADO em 20/07/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.0721.11206.Y0AG**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**20B1B88D0DAADE0E098EC16DB4E65AC4DE74B5E46CA6120782EEC01621AB3833**